

**LEI Nº 452**  
**DE: 23.05.90**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal vender o veículo Fiat JE 0852, e dá outras providências.**

**OSVALDO AGSOTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender através do Edital o veículo Fiat 147 C da propriedade do Município d Marmeleiro, ano de fabricação 1986, lotação 05 pessoas, 04 cilindros, 62 HP, cor vermelho Ferrari, 03 portas, a álcool.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**